



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GRAFICA FAMA LTDA**, com sede Rua Dr. Francisco Beltrão, 239 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.210/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Clarencir Afonso Santin**, portador do CPF sob o nº 555.073.799-04 e RG sob o nº 3.980.201-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 154/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	10,0	MIL	FICHA DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 11 X 16 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	FAMA	25,00	250,00
1	2	3,0	MIL	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	FAMA	90,00	270,00
1	3	6,0	MIL	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	FAMA	74,00	444,00
1	4	10,0	MIL	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	FAMA	29,00	290,00
1	5	20,0	MIL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	FAMA	67,50	1.350,00
1	6	20,0	MIL	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	FAMA	80,00	1.600,00
1	7	6,0	MIL	RELATORIO SSA2, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	FAMA	75,00	450,00
1	8	10,0	MIL	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	FAMA	75,00	750,00
1	9	5,0	MIL	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 15 X 21 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO	FAMA	96,00	480,00
1	10	200,0	UN	CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 115G, MEDINDO 31 X 36 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, COLORIDO	FAMA	1,60	320,00
VALOR TOTAL						6.204,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela confecção do objeto ora contratado, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39	497	13202

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação constante do Lote nº 01 deverão ser entregues no Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: Os itens referentes ao objeto desta licitação serão confeccionados conforme necessidade do Departamento de Saúde, nos modelos em anexo ao processo (itens 01 a 08) e para os itens 09 e 10 os modelos serão definidos posteriormente pelo Departamento, no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: O prazo para a confecção e entrega do objeto nas quantidades solicitadas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho/ordem de execução de serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

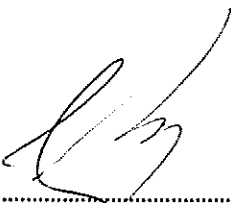


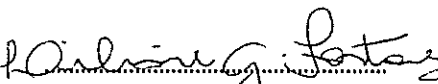
relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

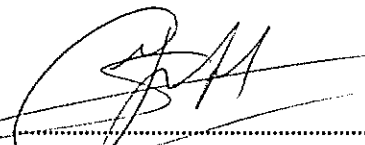
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Clarencir Afonso Santin
Gráfica Fama Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CIRUSPAR
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Empregado Público	RG	Função	Data
Elaine Maria Oiticica	6.990.154-9	Téc. Aux. Reg. Médica	17/12/2014
Emilly Aquino dos Santos	5.672.503-0	Téc. Aux. Reg. Médica	08/01/2015
Elisângela Grando	8.795.022-0	Téc. Aux. Reg. Médica	19/01/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Empregado Público	RG	Função	Data
Jaime Dal Ávila Prosser	10.411.624-9	Téc. Aux. Reg. Médica	12/12/2014
Débora Herings	12.902.143-8	Téc. Enfermagem Socomista	17/12/2014
Lucas Demari Carneiro	6.007.974-0	Condutor socorrista	12/01/2015
Simone Lorenset	9.873.327-2	Raio Operador	17/01/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Empregado Público	RG	Função	Data
Jaime Dal Ávila Prosser	10.411.624-9	Téc. Aux. Reg. Médica	12/12/2014
Débora Herings	12.902.143-8	Téc. Enfermagem Socomista	17/12/2014
Lucas Demari Carneiro	6.007.974-0	Condutor socorrista	12/01/2015
Simone Lorenset	9.873.327-2	Raio Operador	17/01/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Empregado Público	RG	Função	Data
Quelvin Gonsalves Junior	159.255-2	Médico Reg. Intensivo	24/12/2014
Silvane Ferreira de Almeida	3.240.964-7	Téc. Aux. Reg. Médica	21/01/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Empregado Público	RG	Função	Data
Vanusa da Silva Carpi	9.488.723-3	Téc. Enfermagem Socorrista	24/12/2014

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Nome	RG	Função	Raça	Data
Luciana Lemos do Prado	8.075.107-4	Téc. Aux. Reg. Médica	Pauco Branco	03/01/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: M. FIGUEIREDO - METALÚRGICA - ME.
OBJETO: Aquisição de 02(Duas) travessas de futebol de campo com medidas de 6x3 de tubo redondo 3"1/2 com 2mm para ser usada no campo da localidade de Reserva Indígena neste Município.
VALOR: 1.600,00 (Um mil, seiscentos reais).
DATA: 26 de Janeiro de 2015.

Mangueirinha, 26 de Janeiro de 2015.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 20/2014 referente ao Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.800.042/0001-50. Conforme solicitação do Departamento de Educação mediante ofício nº 075/2014 de 28 de novembro de 2014, bem como a cláusula quarta, item 7 do contrato, fica de comum acordo entre as partes prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2016. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo de 2015, previsto para o dia 09 de fevereiro de 2015 e o término está previsto para o final do período letivo de 2015, cuja previsão é dia 16 de dezembro de 2015. De acordo com o previsto na cláusula quarta, subitem 7.1 do contrato, fica reajustado o valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 6,2833%. Com base no reajuste, o valor por viagem passa a ser de R\$ 248,53 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O valor total deste termo aditivo é de R\$ 51.940,68 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 100.836,23 (cem mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 20/2014, de 07 de fevereiro de 2014. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 12/2015 - Pregão Presencial nº 154/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GRAFICA FAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.210/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS. Valor total R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guazetti Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 14.535

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º - inciso II - alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 1.666/06 e CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades referentes a atos e fatos formalizados pelos Departamentos de Recursos Humanos e Infraestrutura, através de Memorando sob nº 03642/014, datado de 03 de dezembro de 2014 e, Memorando sob nº 02402/014, datado de 04 de dezembro de 2014, respectivamente, com o indicio de cometimento da prática de atos irregulares envolvendo servidor público municipal, matrícula funcional sob nº 1002320, o qual descumpra, em tese, com seus deveres funcionais, sujeito a aplicação de penalidades previstas no art. 111, da Lei Municipal nº 1.666/2006 e, art. 482, da CLT, no caso concreto.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º - O Prazo de conclusão do presente Inquérito Administrativo é de até 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas

Em 23 de janeiro de 2015

Ilário Andrachko

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.536

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º - inciso II - alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 1.666/06 e CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades referentes a atos e fatos formalizados pelos Departamentos de Recursos Humanos e Infraestrutura, através de Memorando sob nº 03642/014, datado de 03 de dezembro de 2014 e, Memorando sob nº 02402/014, datado de 04 de dezembro de 2014, respectivamente, com o indicio de cometimento da prática de atos irregulares envolvendo servidor público municipal, matrícula funcional sob nº 1003190, o qual descumpra, em tese, com seus deveres funcionais, sujeito a aplicação de penalidades previstas no art. 111, da Lei Municipal nº 1.666/2006 e, art. 482, da CLT, no caso concreto.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º - O Prazo de conclusão do presente Inquérito Administrativo é de até 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas

Em 23 de janeiro de 2015

Ilário Andrachko

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.537

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º - inciso II - alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 1.666/06 e CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades referentes a atos e fatos formalizados pelos Departamentos de Recursos Humanos e Infraestrutura, através de Memorando sob nº 03642/014, datado de 03 de dezembro de 2014 e, Memorando sob nº 02402/014, datado de 04 de dezembro de 2014, respectivamente, com o indicio de cometimento da prática de atos irregulares envolvendo servidor público municipal, matrícula funcional sob nº 1007510, o qual descumpra, em tese, com seus deveres funcionais, sujeito a aplicação de penalidades previstas no art. 111, da Lei Municipal nº 1.666/2006 e, art. 482, da CLT, no caso concreto.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º - O Prazo de conclusão do presente Inquérito Administrativo é de até 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas

Em 23 de janeiro de 2015

Ilário Andrachko

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015
PROCESSO Nº 48/2015**

O Município de Maripólis, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que até o dia 27 de FEVEREIRO de 2015, às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 1/2014, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames laboratoriais (sangue, urina, fezes e secreções), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos neste edital. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seix, 1030, em Maripólis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico mencionado - telefone (046) 3226-8100 - email: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br

Maripólis, 26 de Janeiro de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulk
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e panificação para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social compreendendo: realização de cursos e lanches dos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e associação de idosos (ASI e AATI), bem como para realização das oficinas e cursos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 06/02/2015 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu email: licitacoes@pmis2yhu.com.br

à Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nu. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 26 de janeiro de 2015.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
Processo Nº 008/2015**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, COMPOSTO DE 02(DOIS) BARRACÕES EM ALVENARIA, MEDINDO CADA UM 160,00 M2 TOTALIZANDO 320,00M2, LOCALIZADOS NA RUA XV DE NOVOEMBRO NA CIDADE DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 202/2009 E 390/2007 - INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PRORROGADO ATRAVÉS DA LEI 747/2013, nas condições descritas na minuta do contrato.

PERÍODO: 12(dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

LOCADOR: ATILIO CEMIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 061.742.139-00, e RG Nº. 6.869.561-9, e sua esposa Sra. ZELINDA DAMSKI CEMIM, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 967.595.509-00 e RG Nº 5.824.858-4 residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, 266 - Centro - Município de Saudade do Iguaçu-PR.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), estimando-se um total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal, até dia 15 do mês subsequente, mediante apresentação de recibo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Funcional Programática: 22.661.0017.2.02 - Incentivos às Atividades de Indústria, Comércio e Serviços

Elemento da Despesa: 3.3.90.3615 - Locação de imóveis

Principal: 340 Despesa: 2584

Fonte de Recurso: 000 - livre

Valor desta dotação: R\$ 20.400,00

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível com o fim pretendido.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2015.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0777

Página 91 / 195

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 17/2014 referente ao Pregão Presencial nº 01/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: FRANCIELI FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.952.946/0001-60. Conforme solicitação do Departamento de Educação mediante ofício nº 072/2014 de 28 de novembro de 2014, bem como a cláusula quarta, item 7 do contrato, fica de comum acordo entre as partes prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo de 2015, previsto para o dia 09 de fevereiro de 2015 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2015, cuja previsão é dia 16 de dezembro de 2015. De acordo com o previsto na cláusula quarta, subitem 7.1 do contrato, fica reajustado o valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 6,2283%. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 78.941,52 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato, combinado com o aditivo já firmado passa a ser de R\$ 164.812,36 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 17/2014, de 04 de fevereiro de 2014. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2014 referente ao Pregão Presencial nº 01/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: ANTONIO PALUDO BARBOSA – TRANSPORTES ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.332.486/0001-93. Conforme solicitação do Departamento de Educação mediante ofício nº 075/2014 de 28 de novembro de 2014, bem como a cláusula quarta, item 7 do contrato, fica de comum acordo entre as partes prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo de 2015, previsto para o dia 09 de fevereiro de 2015 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2015, cuja previsão é dia 16 de dezembro de 2015. De acordo com o previsto na cláusula quarta, subitem 7.1 do contrato, fica reajustado o valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 6,2283%. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 52.530,06 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 101.979,46 (cento e um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 18/2014, de 04 de fevereiro de 2014. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2014 referente ao Pregão Presencial nº 01/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA–ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.490.869/0001-90. Conforme solicitação do Departamento de Educação mediante ofício nº 075/2014 de 28 de novembro de 2014, bem como a cláusula quarta, item 7 do contrato, fica de comum acordo entre as partes prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo de 2015, previsto para o dia 09 de fevereiro de 2015 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2015, cuja previsão é dia 16 de dezembro de 2015. De acordo com o previsto na cláusula quarta, subitem 7.1 do contrato, fica reajustado o valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 6,2283%. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 139.695,60 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 271.198,40 (duzentos e setenta e um mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 19/2014, de 04 de fevereiro de 2014. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO–TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Na edição nº 0756 de 26 de dezembro de 2014. AONDE SE LÊ “fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 89/2014”. LEIA-SE “fica RESCINDIDO de forma PARCIAL (Lote 01/item 02) o Contrato nº 89/2014”.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 08/2014 referente ao Pregão Presencial nº 125/2013–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES–CEINEE, inscrito no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26. Conforme solicitação do chefe de gabinete mediante ofício nº 02/2015 de 12 de janeiro de 2015, bem como a cláusula quinta, parágrafo primeiro do contrato, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016. De acordo com o previsto na cláusula quinta, parágrafo terceiro do contrato, fica reajustado o valor das bolsas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 6,2283%. Com base no reajuste, fica alterada a estimativa mensal da despesa com bolsa estágio para R\$ 41.840,14 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos). A estimativa de despesa anual fica alterada para R\$ 502.081,68 (quinhentos e dois mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). O valor total deste termo aditivo é de R\$ 529.696,17 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), correspondente à estimativa anual com bolsa estágio, acrescida a taxa de administração de 5,50%. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.028.335,59 (um milhão e vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 08/2014, de 21 de janeiro de 2014. Coronel Vívda, 19 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2015 – Pregão Presencial nº 154/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GRAFICA FAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.740.210/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para confecção de formulários utilizados pelo Programa VIGIASUS. Valor total R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 26 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliene Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

